



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

TERMO DE CREDENCIAMENTO 132 /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0055/2026 INEXIGIBILIDADE Nº: 0014/2026 CREDENCIAMENTO Nº: 0008/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS (TUBULARES PROFUNDOS), INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO, SERVIÇOS DE MOTOR E DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, E A EMPRESA/PESSOA BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Agricultores, 25 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.886.871/0001-94 nesse ato representado por seu Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Heli de Souza Nunes, portador do CPF 034.383.218-66, no final assinado,

CONTRATADO: BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29 513 460/0001-03 / localizada na rua, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RODRIGO JUNIO NOGUEIRA CPF 01189758628, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0055/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 0014/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 0008/2026.

O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0055/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 0014/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 0008/2026, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS (TUBULARES PROFUNDOS), INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO, SERVIÇOS DE MOTOR E DIVERSOS**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JUNIO NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lfi.digital/1.doc.com.br/verificacao/922A-4464-742F-222A> e informe o código 922A-4464-742F-222A





CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS (TUBULARES PROFUNDOS), INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO, SERVIÇOS DE MOTOR E DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG

CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DO CONTRATO

A manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para manutenção de bombas de poços artesianos no Município de Itamarandiba/MG deve atender a critérios que garantam qualidade, eficiência e a continuidade do abastecimento hídrico. Os requisitos a seguir são necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, assegurando que o objeto contratado contribua efetivamente para a manutenção e operação dos sistemas de captação de água.

Qualidade e Conformidade Técnica:

- As peças de reposição para manutenção das bombas de poços artesianos devem ser novos, de primeira linha, com garantias adequadas de desempenho, e devem atender às normas técnicas e de segurança vigentes.
- As peças devem ser entregues com a devida identificação do fabricante, número de série, data de fabricação e outros dados necessários para assegurar a rastreabilidade.
- Os serviços de manutenção devem ser realizados por profissionais qualificados, seguindo as melhores práticas da área e garantindo a máxima eficiência dos sistemas de bombeamento. Sustentabilidade
- Sempre que possível, deve-se priorizar peças e materiais que apresentem menor impacto ambiental, incluindo opções recicláveis ou que utilizem materiais sustentáveis.
- Fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva e logística serão favorecidos no processo de contratação.

Funcionalidade:

- As peças e serviços devem garantir a durabilidade e o bom funcionamento das bombas de poços artesianos, assegurando a continuidade do abastecimento de água potável para a população.
- Devem ser adequados para diferentes tipos de manutenção e reparo, apresentando desempenho compatível com a finalidade do sistema de captação de água.

Logística e Fornecimento:

- A reposição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, com prazo máximo de atendimento de 05(cinco) dias após emissão da Ordem de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeião Andrade, 295, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.678-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

• O fornecedor deve demonstrar capacidade de atender tanto a demandas regulares quanto a emergenciais, garantindo transporte, armazenamento e instalação adequados. A proposta deverá contemplar todos os custos com frete, transporte, seguro e tributos, sendo a entrega de responsabilidade do fornecedor, diretamente no local indicado pela Administração Municipal.

Os credenciados devem manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação técnica, bem como regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme estipulado no edital de credenciamento e na legislação aplicável.

O prestador deve possuir ou ter acesso a equipamentos adequados e em bom estado de funcionamento, que atendam às especificações mínimas de segurança e desempenho necessárias para a manutenção de poços artesianos. Além disso, os serviços de manutenção deverão ser realizados por profissionais capacitados, com experiência nas técnicas requeridas, garantindo a execução de reparos hidráulicos, elétricos e demais intervenções com qualidade e segurança, conforme as normas técnicas e as necessidades específicas de cada situação.

Todos os custos referentes a salários, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre a mão de obra e a prestação do serviço são de inteira responsabilidade do credenciado, sem qualquer transferência de ônus à Administração.

O credenciado deve atender às ordens de serviço dentro do prazo fixado (05 dias), observando ainda as normas de segurança, ambientais e as cláusulas constantes deste documento.

Requisitos indispensáveis e padrões mínimos de qualidade

a) Serviços Abrangidos:

- Manutenção Preventiva e Corretiva: Realização de inspeções periódicas, testes de desempenho e substituição de componentes desgastados.
- Limpeza e Desinfecção: Procedimentos técnicos para garantir a qualidade da água e evitar contaminações
- Reparos Elétricos e Hidráulicos: Manutenção de bombas, sistemas de bombeamento, painéis elétricos e redes de distribuição.
- Desobstrução e Recalibração: Intervenções técnicas para otimizar o fluxo de água e a eficiência dos poços.
- Intervenções Mecânicas: Substituição, manutenção e reparos em sistemas mecânicos, como bombas e componentes associados, assegurando a operabilidade dos poços.

Critérios e práticas de sustentabilidade

a) Especificações Técnicas voltadas à sustentabilidade:

- Gestão de Resíduos: Durante a execução dos serviços, é imprescindível que sejam adotadas práticas adequadas de gestão de resíduos, garantindo que materiais e substâncias descartadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.870-000 - CNPJ - 16.896.871/0001-94

FLS

(como óleos, graxas ou componentes quebrados) sejam corretamente reciclados ou descartados, de acordo com as normas ambientais vigentes.

● **Preservação dos Recursos Hídricos:** As práticas de manutenção devem assegurar que não ocorra desperdício de água durante os processos de reparo, limpeza ou desinfecção dos poços, minimizando impactos no uso do recurso hídrico e garantindo sua preservação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Lote 1					
Item	Descrição	Und. Med.	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS (TUBULARES PROFUNDOS), INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, MANUTENÇÃO EM QUADRO DE COMANDO, SERVIÇOS DE MOTOR E DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG	UND	R\$ 228.508,00	0,01	R\$ 2.285,08
Totais do lote			x1		R\$ 2.285,08

Lote 2					
Item	Descrição	Und. Med.	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO CONFORME PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA	UND	R\$ 100.000,00	1,00	R\$ 100.000,00
Totais do lote			x1		R\$ 100.000,00

3.1 Os serviços prestados deverão ser de ótima qualidade, sendo que a qualidade dos mesmos será testada pelo representante do Município, e, os serviços que não atenderem ao quesito qualidade em conformidade com o edital, serão sob a pena de rescisão contratual.

3.2 Será feita a conferencia dos serviços/produtos, constatando desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a cumprir o mesmo.

3.3 O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

3.4 O local de execução e da prestação de serviço vira descrita na OF (ordem de fornecimento) emitida pelo setor de compras do município de Itamarandiba/MG.

3.5 Os serviços serão prestados tanto na sede do município quanto em seus distritos rurais e comunidades. As despesas com os deslocamentos serão de responsabilidade da licitante credenciada.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da efetiva entrega dos materiais e prestação dos serviços, nos termos contratados, será realizado pelo Município de Itamarandiba/MG, por meio de processo regular, após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da conformidade da entrega, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Administração deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- Identificação clara dos materiais, serviços ou equipamentos fornecidos, com a devida correspondência às especificações contratadas;
- Valor total a ser pago, com a devida discriminação dos itens e valores unitários;
- Destaque, quando cabível, dos valores relativos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Havendo erros na Nota Fiscal ou pendências documentais que impeçam a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até a regularização por parte da contratada. O prazo de pagamento será reiniciado somente após a solução das inconsistências, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, a ser verificada por meio de consultas a sistemas eletrônicos oficiais ou mediante apresentação de documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em nome da contratada, conforme os dados informados e validados no momento da contratação.

No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme previsto na legislação vigente, levando-se em consideração a natureza jurídica da contratada e o objeto fornecido.

Independentemente da planilha de composição de custos eventualmente apresentada, os percentuais legais de retenção tributária serão aplicados diretamente na fonte, sendo de inteira responsabilidade da contratada o acompanhamento de sua carga tributária e obrigações acessórias.

Não será admitida antecipação de pagamento, sendo este condicionado à efetiva entrega dos itens, conferência e atesto formal da Administração, em conformidade com as especificações contratuais, editalícias e com a legislação aplicável.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

15.122.0002.2079 Manutenção Ativ. da Sec. Desenvolvimento Urbano e Rural - Ficha 0581

17.512.0023.2096 Manutenção Sistema de Abastecimento de Água -Ficha 0689

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

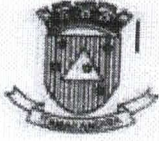
- a. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
- d. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e. A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g. a decretação de falência;
- h. a dissolução da CONTRATADA;
- i. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- j. Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

- Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a. advertência;
- b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c. declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d. rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e. retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos



causados à administração Pública Municipal.

- O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas "c" e "d" da Cláusula Nona, se:
 - a. sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
 - c. demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.
- Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

- Realizar as manutenções preventivas e corretivas, nas áreas elétrica, mecânica e hidráulica, nos poços artesianos do município de Itamarandiba/MG, de acordo com as especificações constantes nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, conforme estipulado nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria demandante, buscando sempre a execução eficiente e no tempo adequado, minimizando o impacto no abastecimento de água.
- Estar disponível para a execução de serviços emergenciais, conforme necessidade da Secretaria demandante, para resolver situações imprevistas que comprometam o funcionamento dos poços artesianos e o abastecimento de água à população.
- Manter a regularidade fiscal, tributária e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando à Administração Municipal a documentação necessária que comprove sua situação regularizada junto aos órgãos competentes.
- Responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas ou defeitos nos serviços executados, conforme identificado pela Administração Municipal, no prazo estipulado e sem custos adicionais para a Prefeitura.
- Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, assegurando que todas as manutenções sejam realizadas de acordo com as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes. Além disso, a contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para garantir a segurança dos profissionais envolvidos.

Também será de responsabilidade da empresa credenciada:

Comprovação de experiência e equipe técnica qualificada.



Isolamento Sanitário: Obediência estrita às normas técnicas (ABNT NBR 12.212 e 12.244) para garantir a vedação do poço e impedir a entrada de contaminantes superficiais.

Limpeza Ambiental: Garantir que após a manutenção corretiva, seja feita a desinfecção adequada (ex: cloração) para garantir a potabilidade.

Outorga de Água: Garantir que a manutenção esteja em conformidade com o volume outorgado, evitando o uso excessivo.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo;
- Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
- Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados;
- Receber e conferir os serviços quando da entrega pela Contratada;
- Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços prestados pelo profissional credenciado.
- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do serviço prestado pelo profissional para fins de verificação de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento das peças e a prestação dos serviços de manutenção de bombas de poços artesianos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, durante o período de vigência contratual.

As contratações e execuções dos serviços serão efetuadas mediante requisições formais emitidas pela Administração, contendo a especificação dos itens, quantidade, local e prazo de entrega ou execução. A entrega das peças e a realização dos serviços deverão ocorrer no local indicado, em dias úteis e dentro do horário de expediente, conforme estipulado na minuta contratual.

O prazo para entrega das peças ou início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

No ato da entrega das peças ou conclusão dos serviços, a contratada deverá aguardar a verificação dos itens e/ou da execução, realizada por servidor ou comissão designada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeirão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-34

FLS

Serão observados critérios como quantidade, conformidade técnica, integridade, funcionamento (quando aplicável) e atendimento às exigências contratuais. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição, correção ou nova execução no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.

As peças deverão ser entregues devidamente embaladas, identificadas, novas, em perfeitas condições de uso e acompanhadas, quando cabível, de manuais técnicos, certificados de garantia, nota fiscal e demais documentos exigidos.

A contratada será responsável pelo transporte das peças, devendo adotar medidas que preservem sua integridade física até a entrega no destino. Será recusado o recebimento de itens avariados, com embalagens violadas, incompatíveis com as especificações ou em desacordo com o pedido.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com uso de ferramentas e equipamentos adequados, respeitando as normas de segurança e os padrões técnicos exigidos. A Administração poderá, a qualquer momento, acompanhar ou fiscalizar a execução.

O Município poderá rejeitar peças ou serviços que apresentem falhas, vícios aparentes ou ocultos, desempenho inadequado ou incompatibilidade com os equipamentos existentes. Nesses casos, a contratada deverá sanar o problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento será formalizado da seguinte forma:

- **a)** Provisoriamente, no ato da entrega ou conclusão dos serviços, mediante recibo e verificação sumária;
- **b)** Definitivamente, após conferência técnica e documental, com emissão de termo de recebimento definitivo por servidor ou comissão designada.

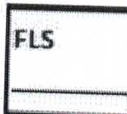
Considerar-se-á como data efetiva da entrega ou execução aquela registrada no atestado de conformidade emitido pelo setor competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento físico ou conclusão do serviço.

Havendo necessidade de correções ou substituições, a data efetiva será considerada aquela da regularização integral e nova aprovação da Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à origem, qualidade, garantia e conformidade das peças fornecidas ou dos serviços prestados.

A contratada responderá integralmente por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento de peças defeituosas, inadequadas ou da má execução dos serviços contratados.

Todas as despesas relacionadas à entrega das peças e execução dos serviços, incluindo mão de obra técnica, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta exclusiva da contratada, não havendo vínculo empregatício com a Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de ITAMARANDIBA.

Os fiscais do contrato serão compostos dos seguintes servidores:

HERCULANO CAMPOS GUSMÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - O Termo de Referência passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, sendo que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

ITAMARANDIBA/MG, 19 de março de 2026

Pela CONTRATANTE

Helí de Souza Nunes
HELI DE SOUZA NUNES

Secretário Municipal Agricultura Pecuária e Abastecimento

Município de Itamarandiba/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.806.871/0001-94

FLS

Pela CONTRATADA

BH20 BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 29 513 460/0001-03

RODRIGO JUNIO NOGUEIRA

01189758628





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 922A-4464-742F-222A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BH2O BOMBAS E SERVICOS COM. E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 29.513.460/0001-03) VIA PORTADOR RODRIGO JUNIO NOGUEIRA (CPF 011.XXX.XXX-28) em 19/03/2026 17:13:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/922A-4464-742F-222A>